



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 38/2023/SUPEL-ASTEÇ

À

Equipe de Licitação ÔMEGA

Pregão Eletrônico n. 822/2022/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.076396/2022-11

Interessada: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Objeto: Atualização de licença de antivírus com garantia e suporte por no mínimo 36 meses e treinamento.

Assunto: Decisão em julgamento de recurso

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a *Atualização de licença de antivírus com garantia e suporte por no mínimo 36 meses e treinamento*, gerenciado pela unidade interessada supra citada.

Aportaram os autos para elaboração de decisão da autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 93.

Considerando o cerne da matéria recursal, tem-se que o âmago da irresignação é de cunho técnico, e por tal motivo a unidade interessada foi interpelada.

À vista dos argumentos apresentados pela recorrente, sob o prisma dos questionamentos técnicos, a unidade interessada apresentou suas manifestações técnicas através da Análise 1 de Id. Sei!0036602340 e do Despacho de Id. Sei! 0036720371, concluindo de forma favorável acerca dos argumentos e documentos apresentados pela empresa vencedora e recorrida.

Desta feita, em concordância com as razões e fundamentos destacados no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0036700599), que elaborado em observância às razões recursais (Id. Sei! 0036558627) e respectivas contrarrazões (Id. Sei! 0036558688) apresentadas no certame, e principalmente, amparada tecnicamente nas manifestações técnicas supra citadas - de competência da unidade de origem, não vislumbro qualquer irregularidade na decisão da Pregoeira.

Isto posto, **DECIDO:**

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **MICROHARD INFORMÁTICA LTDA**, mantendo a decisão que **HABILITOU** a empresa **IMAGETECH TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA** para o presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe de Licitação/ÔMEGA.

Fabíola Menegasso Dias

Diretora-Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações- SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/04/2023, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037110534** e o código CRC **14616C9F**.